

LEI Nº 8/1976

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), ao SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na seguinte dotação:

4.000 - Despesas de Capital
4.100 - Investimentos
4.110 - Obras PúblicasCr\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto na forma do art. 1º serão utilizados como recurso os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 1976.

JOÃO MARIA DE BARROS
Prefeito Municipal